



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PROT-CMI 3060/2019  
04/12/2019 - 11:25  
PL 269/2019

**PALÁCIO VOTURA**

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7712.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

**PROJETO DE LEI Nº                    /2019**

**“Dispõe Sobre a Instituição do Dia de Homenagem  
“PROFESSORA MARIA HELENA DA COSTA E SILVA” aos  
Educadores no Município de Indaiatuba.**

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba,  
usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga  
a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Indaiatuba, o Dia de Homenagem **“PROFESSORA MARIA HELENA DA COSTA E SILVA”**, aos Educadores do Município de Indaiatuba e outras atividades regulamentadas, que exerçam suas atividades neste município.

Art. 2º. Serão homenageados os profissionais que se destacarem por seus serviços prestados à coletividade, nas categorias, Professores destaques do ensino médio; Professores destaques do ensino fundamental I, Professores destaques do ensino fundamental II e ensino médio, Professores de escolas técnicas e ensino superior, os quais deverão ser indicados em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e com as Instituições de Ensino ou Cursos Técnicos no âmbito particular, onde serão utilizados os seguintes critérios;

I – Pela secretaria de educação do município de Indaiatuba, usando-se o critério de avaliação de aproveitamento.

II – Indicação por Instituição Particular de Ensino Superior ou de Cursos Técnicos Profissionalizantes, usando-se o critério de avaliação de aproveitamento, a ser definido pela instituição participante.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PROT-CMI 3060/2019  
04/12/2019 - 11:25  
PL 269/2019

## **PALÁCIO VOTURA**

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7712.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

Art. 3º. O homenageado não precisa residir no município de Indaiatuba para concorrer ao Título, mas primordialmente terá que ter efetividade no sistema de educação da cidade.

Art. 4º Fica instituído, a reunião solene, para homenagear os Educadores do Município de Indaiatuba, no dia 15 de outubro de cada ano, em alusão ao dia dos professores.

Art. 5º. Serão Homenageados;

- I – Professores destaques do ensino médio;
- II – Professores destaques do ensino fundamental I;
- III – Professores destaques do ensino fundamental II e ensino médio;
- IV – Professores de escolas técnicas e ensino superior;

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

  
JOÃO DE SOUZA NETO  
JANUBA DA BANCA  
Vereador



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PROT-CMI 3060/2019  
04/12/2019 - 11:25  
PL 269/2019

**PALÁCIO VOTURA**

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7712.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

## **JUSTIFICATIVA**

Conforme pedido dos moradores de nossa cidade, que costumam acompanhar a evolução de ensino no Brasil, sabem que nosso planeta gira em torno desses profissionais “PROFESSORES”, e que em nossa nação são pouco valorizados pelo papel que desempenham, junto a sociedade, dessa forma nada mais que justo em criar um **PROJETO QUE VENHA COM O OBJETIVO DE HONRAR AOS EDUCADORES QUE SE DESTACAREM AO LONGO DE CADA ANO**, e assim receber o reconhecimento justo, homenageando o trabalho de valor imensurável desempenhado pelos professores de todas as áreas no Município de Indaiatuba,

Também temos que explanar que, sem professores não teríamos nenhum profissional qualificado para desenvolver trabalhos importantes em nossa sociedade, aqui facilmente posso citar profissões de primeira necessidade, que sem elas nós seres humanos teríamos dificuldade de sobreviver de uma forma descente; Professores, Médicos, Dentistas, Advogados, Juízes, Pedreiros, Lixeiros, Engenheiros, Mecânicos, Policiais, ETC....

A premissa é verdadeira, sem a qualificação de profissionais desenvolvidas pelos professores seria impossível ter efetividade e eficácia no desenvolvimento de qualquer nação que se presa, seria retroagir aos primórdios da humanidade.

Aqui podemos trazer a presente proposta, que no Japão os professores são respeitados ao extremo, principalmente pelo Imperador, pois lá se reconhecem a Rua Humaitá, 1167, Centro, Indaiatuba/SP, 2º Andar, Telefone: 0800-7703-810 E-mail: januba@indaiatuba.sp.leg.br



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PROT-CMI 3060/2019  
04/12/2019 - 11:25  
PL 269/2019

**PALÁCIO VOTURA**

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7712.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

importância do profissional, e sabem que sem eles o país não seria a superpotência que é na atualidade, isso se falando em as modalidades.

No Brasil, nossos governantes poderiam trata-los também como autoridade, mercedores de honras diárias, sempre homenageando e dando condições psicológicas e financeiras para um bom desenvolvimento de trabalho, podemos afirmar que em muitos seguimentos o professor trabalha por amor ao papel que desempenha, tem prazer em ensinar e formar cidadãos de bem, e tem a verdadeira que na mão está passando um futuro profissional, um promissor cidadão conhecedor de seus direitos e deveres, seja na qual for a área de seguimento, mas que um dia passou sobre seu crivo.

Mas para que isso seja possível, primeiramente suplicamos que o presente projeto de lei, seja apreciado pelos nobres pares, com o parecer positivo, que seja colocado a fiscalização do executivo e por fim seja ratificado, dando eficácia a norma criada.

Para tanto, estamos solicitando que essa lei tenha como data de sua homenagem o mês de outubro, e que durante a semana do dia 15 por intermédio da lei, seja criado eventos que valorizarão ainda mais a presente norma criada, com essa premissa, incluir no Calendário Municipal, assim sendo, teremos o **Dia de Homenagem “PROFESSORA MARIA HELENA DA COSTA E SILVA” aos Educadores no Município de Indaiatuba.**

A nomenclatura do projeto também é uma homenagem prestada a **PROFESSORA MARIA HELENA DA COSTA E SILVA**, que contribuiu com os



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7712.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

PROT-CMI 3060/2019  
04/12/2019 - 11:25  
PL 269/2019

cidadãos indaiatubanos, se dedicando ao máximo nessa empreitada difícil, que é o de passar o conhecimento.

Por fim, o que solicitamos nada mais é que a criação de uma norma, onde tenhamos oficialmente uma data inserida no calendário municipal, para podermos prestigiar, honrar e homenagear profissionais de préstimo sem tamanho, de valor imensurável, mola mestra da sociedade, mestres, senhores do conhecimento dentre muitas prerrogativas, que caberiam sem sermos repetitivos.

Certo da compreensão de V. Exa. e dada a relevância da matéria, aguardo atendimento à presente sugestão.

Plenário Joab Pucinelli, aos 04 de dezembro de 2019.

Atenciosamente,

  
JOÃO DE SOUZA NETO  
JANUBA DA BANCA  
Vereador